DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Resoluções 3
Atos Legislativos 3
Resumo da Sessão 3
Licitações e Contratos 5
Despachos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA R.H Nº 5166 DE 06 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família."

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a comprovação médica de doença em membro de núcleo familiar (ascendente/descendente) e a necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica reconhecido o direito à licença de que trata o art.84 da Lei Municipal nº 872/1992 a servidora pública **GEISIELE OLIVEIRA BASAGLIA** inscrita com a matrícula nº 1005, portadora do RG nº 52.***.***-X SSP-SP e CPF nº 432.***.***-24 pelo prazo de **03 (três)** dia, **06/05/2026 a 08/05/2026**, em razão da comprovação médica da necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável a membro da família.

Artigo. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 06 DE MAIO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 5167 DE 06 DE MAIO DE 2026

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 03 (TRÊS) dias da Licença Prêmio sendo período aquisitivo 2010/2015 ao Servidor (a), ELAINE CRISTINA TRIPODI RG. N° 28.***.***-4 SSP/SP e do CPF. N°256.***.***-57 efetivo (a) no cargo de ASSISTENTE PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.. lotada na ESCOLA EMEI DANILO, para serem gozados do dia 06/05/2026 a 08/05/2026, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 05 de maio de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 06 DE MAIO DE 2026.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O **MUNICÍPIO DE SALES, ESTADO DE SÃO PAULO,** torna público o interesse de contratação por **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026,** objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2026.**

TIPO: Menor valor global.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NA AVENIDA JOAQUIM SAMPAIO, JARDIM PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO DE SALES, CONSTANTE DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 100514/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de maio de 2026 (sexta-feira), às 08h00min (oito horas - horário de Brasília/DF), no sítio eletrônico do Município http://170.0.48.169:8079/comprasedital/.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS: A partir de 08 de maio de 2026, (sítio eletrônico do munícipio: www.sales.sp.gov.br / acesso rápido - editais e licitações).

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jade Torres Favero

Sales/SP, 06 de maio de 2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 07 DE 05 DE MAIO DE 2.026.

PAULO CÉSAR TEODORO, Presidente da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Artigo 1º:- Conceder o gozo de **03 (dias) dias de Licença Prêmio**, a/o servidor/a, **Adriano Giampani,** portador/a ocupante **do cargo efetivo de ASSISTENTE**, a ser usufruída no intervalo de **06/05/2026 a 08/05/26.**

Artigo 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Comunique-se, arquive-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Sales, 05 de maio de 2.026.

PAULO CÉSAR TEODORO
Presidente da Câmara Municipal

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02/2.026.

"CRIA DISPOSITIVO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES PARA ESTABELECER O RITO DE TRAMITAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL CRIADAS PELA EMENDA Â LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N°12/2026".

Faz saber que o Plenário em sua 12ª (décima segunda) Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de maio de 2.026, aprovou e os membros da Mesa, no uso de suas atribuições legais, promulgam a seguinte Resolução.

RESOLUÇÃO

Artigo 1°:- Acrescenta-se o artigo 197-A no Titulo II, Capitulo I, Seção I "Do Orçamento" ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Sales.

"Artigo 197-A:- As deliberações do Plenário com relação aos projetos orçamentários dependerão de prévia abertura de prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis para apresentação de emendas pelos parlamentares:

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior no projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores sendo que a metade deste percentual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2°- Atendidos os requisitos previstos no art. 136-A da Lei Orgânica Municipal, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1° deste artigo.

§ 3° - O Vereador que desejar apresentar emenda impositiva, nos termos do art. 136-A da Lei Orgânica Municipal, deverá manifestar esta intenção ao Plenário no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do órgão para apreciação do Projeto de Lei.

§4° - Na hipótese de um ou de mais de um Vereador não indicar, no prazo referido, a intenção de propor emenda impositiva, o valor indicado no § 1º será redistribuído proporcionalmente entre os vereadores.

§ 5º - Para cada emenda de Vereador, a Comissão competente emitirá parecer sobre a sua viabilidade, o qual será submetido ao Plenário.

§ 6° - A apreciação das emendas e sua viabilidade, inclusive quanto indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuado de acordo com a ordem de apresentação pelos Vereadores.

§ 7º - De forma a formular políticas públicas de maior vulto, podem os Vereadores, em comum acordo, apresentar emendas de forma conjunta, inclusive por bancadas, hipótese na qual a emenda englobará o montante resultante da soma a que cada Vereador teria direito após a distribuição equitativa.

§ 8º - Aprovada a viabilidade da emenda e concluído o prazo de que trata o caput, as emendas impositivas serão levadas para deliberação em Plenário, juntamente com o projeto de lei orçamentária, sendo, no entanto, votada destacadamente pelos vereadores.

§ 9° - Aprovada em Plenário a emenda impositiva, proceder-se-á com sua implementação ao projeto de lei orçamentária.

§10 - A decisão do plenário que rejeita a emenda impositiva é irrecorrivel."

Artigo 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "José da Costa Marques", de 05 de maio 2.026.

PAULO CESAR TEODORO
Presidente
ADRIANO GIAMPANI
1º Secretário
ANGELA MARIA RODRIGUES DIOGO
2ª Secretária
IRVANDO BATISTA JÚNIOR
Diretor Geral

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo estabelecer o rito de tramitação das emendas impositivas ao Orçamento Municipal criadas pela Emenda â Lei Orgânica do Município n° 12/2.026.

.....

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DO (SEGUNDO) ANO, DA 16 (DÉCIMA SEXTA) LEGISLATURA, DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NA DATA E HORÁRIO ABAIXO DESCRITO:********

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR TEODORO********

1º SECRETÁRIO: ADRIANO GIAMPANI********

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2.026, com início às 19h30min, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, **assumiu a Presidência o Senhor Paulo Cesar Teodoro. Feita a chamada regimental, verificou-se as presenças dos seguintes Vereadores: Adriano Giampani, André José Aguillar, Angela Maria Rodrigues Diogo, Celso Roberto Colombari, Dilson da Silva Menezes, Jederson Antonio Scotti, João Ricardo da Silva, Matheus César Ribeiro e Paulo César Teodoro. O Senhor Presidente, de acordo com o Livro**

de Presença, estão presentes 09 (nove) Edis. Respeitou-se um minuto de silêncio. Foi submetido a discussão e votação da ata da **24ª Sessão Ordinária,** realizada dia 07 de abril de 2.026, a qual foi aprovada por unanimidade. Foi submetido a discussão e votação da ata da **11ª Sessão Extraordinária,** realizada dia 07 de abril de 2.026, a qual foi aprovada por unanimidade. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS O PODER LEGISLATIVO: Indicações números 14 e 15** as quais foram lidas pelo primeiro secretário. **Requerimentos números 11 e 12** os quais foram encaminhados para a ordem do dia da presente sessão. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER EXECUTIVO: Ofícios números 104, 105, 106, 108, 109, 110 e 113,** os quais foram lidos pelo primeiro secretário. **Ofício n° 111,** que encaminha o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08,** que diz: **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRTUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SALES, CRIA GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Referido projeto foi encaminhado para análise das comissões técnicas. Presidente convidou o primeiro secretário para realizar a leitura da matéria da **ORDEM DO DIA** da presente sessão ordinária. Foi Submetido a Discussão e votação o **REQUERIMENTO N° 11,** que após sua leitura pelo primeiro secretário, foi submetido a discussão e a votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Foi Submetido a Discussão e votação o **REQUERIMENTO N° 12,** que após sua leitura pelo primeiro secretário, foi submetido a discussão e a votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Após houve a PALAVRA LIVRE. Logo após o Presidente convocou Sessão Extraordinária. Para constar, o primeiro secretário solicitou ao Diretor Geral da Câmara Municipal, Irvando Batista Junior, que se lavrasse e supervisionasse a Ata nos termos de suas atribuições legais, previstas no anexo III, código 104, da Lei Municipal n° 2.124/2.020, o que foi feito e concordo nos seus termos que assino junto com os demais membros da Mesa, depois de discutida, votada e aprovada.

Paulo Cesar Teodoro
Presidente
ADRIANO GIAMPANI
1º Secretário
Angela Maria Rodrigues Diogo
2° Secretário
Irvando Batista Junior
Diretor Geral

.....

Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740– Centro - Fone (0xx17) 3557-1235 – CEP 14980-003

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Tendo em vista a análise da proposta técnica apresentada da empresa Dinael Garcia EI LTDA, CNPJ 42.XXX.XXX/XXXX-X8 , apresenta-se mais vantajosa para a Administração por apresentar menor preço para serviços de projeto para regularização de CLCB e Anotação de Responsabilidade Técnica. Autorizo a contratação pelo valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Sales, 29 de abril de 2.026.

Paulo Cesar Teodoro

Presidente da Câmara Municipal